

## AVISO IMPORTANTE

Todos os que se aposentaram **após 19 de dezembro de 2003**, inclusive os recém aposentados, devem procurar o departamento de pessoal do seu órgão e assinar o Termo de Opção da GDACT para automatizar o seu pagamento.

Todos os que vão aposentar-se devem assinar o Termo de Opção no ato da aposentadoria.

### MAS, CUIDADO!

- Verifique, no ato, com o RH, qual é o valor atual e qual será o novo valor.
- Se a diminuição do valor for pequena, vale a pena assinar por causa da maior segurança operacional e jurídica adquirida.
- *Só assine o Termo de Opção se a perda de valor da GDACT não for grande.*

**O prazo é 31 de outubro de 2018!**



## ASSEMBLEIA GERAL

*Esclarecimentos sobre o Termo de Opção da GDACT*



**Dia 24 de outubro**  
**(quarta-feira)**  
**às 8h30**  
**na portaria do INPE**

## Explicação sobre o Termo de Opção da GDACT

Desde 2016, ao aposentar, o servidor tem que preencher o formulário do Termo de Opção da Lei 13.324. Quem optar passará a ter a GDACT calculada pela média dos pontos dos 60 últimos valores percebidos na atividade. O lançamento na folha de pagamento será em duas rubricas: uma de 84% da média; e uma parcela complementar de 16%. A partir de janeiro de 2019 passará a ser paga em uma única rubrica, de 100% da média.

Ao detectar possibilidades de prejuízos, o SindCT vinha orientando a não optar. Após reuniões em Brasília, ficaram esclarecidas as seguintes situações:

### **A- Para quem decidir OPTAR:**

1. Aposentados antes de 29 de julho de 2016 - a folha de pagamento está plenamente automatizada para as duas parcelas que compõem a GDACT até dezembro de 2018, o que afasta a possibilidade de erros de lançamentos manuais;

2. Quem se aposentar daqui pra frente - apenas a rubrica da fração (84% da média) está automatizada; a complementação (16%) tem que ser lançada manualmente nas folhas restantes deste ano, outubro, novembro e dezembro; em janeiro de 2019, haverá apenas uma rubrica de 100% da média em pontos dos 60 últimos valores da atividade;

3. **CUIDADO!** Quem se aposentou antes de julho de 2006, pode ter diminuição da GDACT muito grande. Quanto mais antiga for a aposentadoria, maior a diminuição do valor. Não

faça a opção se a perda for grande. **Lembre-se que esta situação é para sempre;**

4. Quem esteve afastado e contribuiu voluntariamente, o sistema entende que não houve lançamento de GDACT no período. Nesse caso, a perda é grande. Não faça a opção;

5. Quem se aposentou antes de 19 de dezembro de 2003 não pode optar;

### **B - Para quem decidir NÃO OPTAR:**

O único inconveniente é continuar convivendo com a dependência de lançamento manual da parcela complementar (cinquenta pontos), feita sempre que houver mudança do valor do ponto da GDACT.

O SindCT continuará discutindo com o governo para corrigir eventuais erros conceituais de lançamento no sistema de pagamento para coibir perdas futuras.

### **CONCLUSÃO**

Todos devem conferir, no ato da decisão, qual será o novo valor da GDACT e compará-lo com o atual. Só assinar o Termo de Opção se a perda de valor da GDACT for pequena, por causa de vantagens operacionais.

Posteriormente a representação sindical procurará adequar aos não optantes a mesma vantagem operacional, após negociar a correção dos parâmetros que lhes causam prejuízo.



## **REUNIÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**



**9 de novembro (sexta-feira),**

às 14 horas,

na sede do SindCT

**Compareça !!!**

**ATENÇÃO: a última reunião do ano será 14 de dezembro**

SindCTE-mail: [imprensa@sindct.org.br](mailto:imprensa@sindct.org.br)

Rapidinha é uma publicação do Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Setor Aeroespacial – fundado em 30/08/1989  
Rua Santa Clara, 432, Vila Ady Anna, CEP 12.243-630, São José dos Campos - SP Tel/fax: (12) 3904-6655  
Responsabilidade editorial: a diretoria Horário de atendimento na sede: 8h30 às 17h30